



CONVITE

À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

CONSULTA PRÉVIA

N.º CP12/2026

(Decreto-Lei n.º 18/ 2008, de 29 de janeiro na sua redação atual)

1/5

Aquisição de Serviços Gerais de Limpeza



Nos termos dos artigos 112.º a 127.º do Código dos Contratos Públicos, a PETROENSINO LDA., convida V. Ex.ª a apresentar proposta nas seguintes condições:

1. ENTIDADE ADJUDICANTE

PETROENSINO – Ensino e Formação Profissional, Lda,
NIPC: 504505890
Av. 25 de Abril, N.º 10, 3270-067 Pedrógão Grande
Correio eletrónico – geral@etpzp.pt
Telefone – 236 480 100.
(Chamada para a Rede Fixa Nacional)

2. FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

Critério do valor definido no artigo 20.º, n.º 1, al. c), do Código dos Contratos Públicos (CCP).

3. DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão foi tomada em Reunião da Gerência da Petroensino, Lda. em **10/08/2026**.

4. OBJETO DO PROCEDIMENTO

Aquisição de Serviços Gerais de Limpeza.

2/5

5. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO DOS CONCORRENTES

5.1. Poderão ser concorrentes quaisquer entidades, pessoas singulares ou coletivas, que não se encontrem abrangidas pelos condicionalismos descritos no artigo 55.º do CCP.

5.2. Ao concurso poderão ainda apresentar-se agrupamentos de empresas ou pessoas individuais, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação e desde que todas as empresas ou pessoas do agrupamento satisfaçam as disposições legais adequadas ao exercício da atividade.

5.3. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas ou pessoas agrupadas serão responsáveis pela manutenção da sua proposta com as legais consequências, devendo, para o efeito, apresentar conjuntamente com a proposta, declaração da intenção de se constituírem juridicamente numa empresa ou consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária,

5.4. No caso de a adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas ou pessoas individuais estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio.

6. PREÇO BASE

O preço base para efeito de procedimento é de **13.170,00 €** (treze mil cento e setenta euros), que limita o preço contratual, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

7 – PROPOSTA BASE E PROPOSTA COM VARIANTES

7.1. Não é admissível a apresentação de propostas que alterem quaisquer pontos, artigos ou cláusulas do Convite ou do Caderno de Encargos ou das condições fixadas noutros documentos que servem de base ao procedimento.

7.2. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.



8. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. A proposta deve ser apresentada até às **23:59 horas do dia 14 de agosto de 2025**.

8.2. A Proposta e os documentos que constituem devem ser enviados por transmissão escrita e eletrónica de dados, para o endereço de correio eletrónico **geral@etpzp.pt** até à data e hora limite indicadas no ponto anterior (ponto 8.1), nos termos da alínea g) do artigo 115.º do CCP, na sua redação atual.

8.3. A proposta será elaborada e redigida em língua portuguesa, ou, no caso de não o ser, deverá ser acompanhada da tradução devidamente legalizada e em relação prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

8.4. A proposta deverá conter obrigatoriamente os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do concorrente;
- b) Referência ao procedimento: Consulta Prévia n.º.....;
- c) A caracterização dos serviços propostos e a proposta de preços unitários (preços sem IVA incluído);
- d) Preço global, com a menção da taxa de IVA aplicável;

8.5. A proposta deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com modelo constante do Anexo I do CCP, de acordo com a alínea a), do nº 1, do artigo 57º do referido Código;
- b) Outros documentos que o concorrente considere indispensáveis para efeitos do disposto na alínea b), do nº 1 do artigo 57º do CCP.

8.6. As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

8.7. Os concorrentes deverão assinar todos os documentos que associarem à proposta.

8.8. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando comunicarem tal facto à PETROENSINO LDA., nos termos do artigo 137.º do CCP.

8.9. Todas as despesas inerentes à elaboração da proposta serão da responsabilidade do concorrente.

9. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

9.1. A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade de monofator, tendo por base a avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, prevista na alínea b) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 74.º do CCP.

9.2. Em caso de igualdade na classificação das propostas será utilizado como fator de decisão a proposta que apresentar melhor pontuação de acordo com os seguintes critérios:

9.2.1. Proximidade à Escola da sede do locador/prestador do serviço

- do Concelho de Pedrógão Grande – 5 pontos;
- nos concelhos limítrofes – 3 pontos;
- nos restantes concelhos – 1 ponto.

9.2.2. Verificando-se ainda empate, depois de aplicado o descrito no número anterior, será ainda utilizado como fator de desempate o do sorteio presencial, do qual será lavrada ata.



10. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Nos termos do disposto no artigo 65º os concorrentes ficam obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo fixado para a sua entrega.

11. CAUÇÃO

Não é exigida a prestação de caução, tendo por base a natureza e a especificidade da prestação de serviços e em face do disposto no n.º 2 do artigo 88º do CCP, ou seja, preço contratual ser inferior a 200.000€.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E SUPRESSÃO DE IRREGULARIDADES

12.1. O adjudicatário deverá apresentar, para o e-mail geral@etpzp.pt, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena da adjudicação caducar, reprodução dos seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP;
- b) Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º.
- c) Certidão da Conservatória do Registo Comercial;
- d) Documento de identificação dos outorgantes;

12.2. Quando os documentos a que se referem as alíneas anteriores se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

12.3. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 2 dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto no artigo 86.º do CCP.

4/5

13. ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

13.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e as listas que contenha, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento, devem ser, respetivamente, solicitados e apresentados pelos interessados, até ao fim do primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, por escrito, para o email geral@etpzp.pt.

13.2. Dos esclarecimentos prestados e das retificações de erros ou omissões efetuadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, juntar-se-á cópia às peças patentes em concurso, sendo a sua existência comunicada aos interessados através do e-mail geral@etpzp.pt.

14. CAUSA DE NÃO ADJUDICAÇÃO

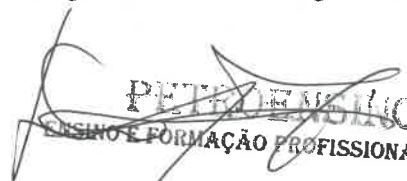
As causas de não adjudicação são as previstas no n.º 1, do artigo 79.º do CCP.



15. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que no presente programa de concurso for omissivo, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislações aplicáveis.

Pedrógão Grande, 11 de agosto de 2026.


PEDRÓGÃO GRANDE
ENSINO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, LDA.
A Gerência

ANEXOS

- Caderno de Encargos (elaborado no âmbito do artigo 42.º do CCP)
- Anexo I – Modelo de declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP

